



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.590, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
PERMISSÃO DE USO DA ÁREA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE MUZAMBINHO**, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município e de acordo com disposições contidas na Lei n.º 2.134, de 3 de abril de 1996 e alteração pela Lei n.º 2.699, de 21/12/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada Permissão de Uso do imóvel descrito no artigo 2º deste decreto, a título não oneroso e em caráter precário, à sociedade empresária CLARO S.A (PERMISSIONÁRIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110

Art. 2º O imóvel objeto da presente outorga consiste em uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo 15,00 m (quinze metros) por 20,00 m (vinte metros), situado no bairro Moçambo, na cidade de Muzambinho, CEP 37890-000, área esta localizada em imóvel de área maior, com 56,44,00 ha, descrito e caracterizado na Matrícula nº 5.778, Livro 2, folha 04, do Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho/MG, tratando-se de bem cuja posse o Município de Muzambinho adquiriu em razão do “Termo de Cessão de Uso de Bem Particular para atender função social”, celebrado em 07 de junho de 2023, entre o Município e o Sr. Sérgio Mazurega, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob o nº 076.038.188-77, portador do RG 14.456.339-3, e sua companheira Sandra Lia Muro Romio, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 040.640.638-30, portadora do RG nº 14.382.387-5,

Art. 3º A Permissão de Uso a que se refere este Decreto destina-se à instalação, manutenção, operação e compartilhamento, pela empresa SBA TORRES BRASIL LTDA (SUBPERMISSIONÁRIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.587.135/0001-35, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida das Nações Unidas nº 12.399, no 5º andar do Subcondomínio Landmark Nações Unidas, do Condomínio Flórida Penthouses – Landmark Nações Unidas, na área descrita no art. 2º deste decreto, de equipamentos de telecomunicações, especialmente estações rádio base – ERB, bem como de equipamentos e/ou dispositivos de processamento, armazenamento e transmissão de dados e informação, abrangendo suas estruturas, estações, bases de fixação, benfeitorias necessários para a prestação de serviços de comunicações, telecomunicações. Já o uso do imóvel pela sociedade empresária CLARO S.A, já qualificada no art. 1º deste decreto, será para a prestação do Serviço Móvel Pessoal -SMP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

com tecnologia 4G ou superior no Município, instalando os referidos equipamentos na infraestrutura provida pela SBA TORRES BRASIL LTDA.

Art. 4º As disposições do presente Decreto estão em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/2021, do Estado de Minas Gerais, referentes ao Programa “Alô Minas”, que tem por objeto a implantação de infraestrutura para suporte à prestação do SMP, com tecnologia 4G ou superior, nos distritos e localidades dos municípios mineiros que aderiram ao referido Programa, em contrapartida à concessão de benefícios fiscais pelo Estado.

Art. 5º A PERMISSIONÁRIA e o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO celebrarão Termo de Permissão de Uso, no qual constarão as demais condições da Permissão de Uso ora outorgada.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 26 de outubro de 2023.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcízio Costa
Chefe de Gabinete.

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 26 / 10 / 2023

